



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 1124 DE 09 DE MARÇO 2001.

Dispõe sobre alterações Lei nº 1095 de 11/02/2000
e dá outras providências .

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei nº 1095 de 11/02/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2º - São criados os seguintes cargos dos Anexo I da Lei nº 1095 de 11/02/2000.

- a) Mecânico I
- b) Mecânico II
- c) Mecânico III
- d) Técnico Agrícola e Agropecuária

Artigo 3º - Fica alterado o cargo de Merendeira para Auxiliar de Cozinha, o cargo de Fiscal de Tributos e Rendas para Fiscal de Tributos Rendas e Posturas e o cargo de Meio Oficial para Meio Oficial Pedreiro, do Anexo I da Lei nº 1095 de 18/02/2000.

Artigo 4º - São alterados os Padrões Salariais do Anexo I e II da Lei nº 1095 de 11/02/2000, dos seguintes cargos:

I – Do Padrão 14 para o Padrão 16:

- a) CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO ✓
- b) CHEFE DO DEP. CULTURA ESPORTE E LAZER ✓
- c) CHEFE DO DEP. DA SAÚDE ✓
- d) CHEFE DO DEP. EDUCAÇÃO ✓
- e) CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO ✓
- f) CHEFE DO SETOR S.E.R.M. ✓
- g) CHEFE DO SETOR – SERVIÇOS MUNICIPAIS ✓
- h) CHEFE DO SETOR TESOUREARIA ✓
- i) CHEFE DO SETOR DE CADASTRO ✓
- j) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS ✓
- k) CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL ✓
- l) CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ✓

II – Do Padrão 10 para Padrão 15:

- a) SECRETÁRIO

III – Do Padrão 12 para Padrão 15:

- a) LANÇADOR

IV – Do Padrão 12 para Padrão 14:

- a) OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

V- Do Padrão 11 para o Padrão 13:

- a) ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO

VI – Do Padrão 12 para o Padrão 14:

- a) OFICIAL ADMINISTRATIVO

Artigo 5º - Ficam extintos os cargos de Engenheiro, Advogado, Contador, Economista, Assistente Social e Fonoaudiólogo do anexo III, e os cargos de Médicos, Dentistas e Enfermeira Padrão passam para o quadro de cargos permanente no Setor de Saúde (Anexo I); e ficam extintos também os cargos Comprador, Supervisor de Merenda Escolar, Encarregado do Setor, Artifice, Inseminador, Encarregado da Casa da Agricultura (Anexo I).

Artigo 6º - Diminui o números dos seguintes empregos:

- Setor de Administração
 - a) Servente de 10 para 05
- Setor de Finanças
 - a) Auxiliar de Contabilidade de 02 para 01
- Setor de Educação e Cultura
 - a) Auxiliar de Cozinha de 20 para 15
 - b) Bedel de 03 para 01
- Setor de Rodoviária Municipal
 - a) Encarregado de Obra de 02 pra 01
 - b) Mestre de obra de 02 para 01
- Serviços Municipais
 - a) Carpinteiro de 03 para 01
 - b) Meio Oficial Pedreiro de 05 para 02

Artigo 7º - O cargo de Oficial Administrativo do anexo II passa para o cargo permanente no Setor de Administração (Anexo I).

Artigo 8º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 09 de março de 2001

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ANEXO I – EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTES

N. EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO		
1	SECRETÁRIO	15
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	14
5	ESCRITURÁRIO I	4
3	ESCRITURÁRIO II	6
3	ESCRITURÁRIO III	10
2	ATENDENTE DE EXPEDIENTE	6
1	ALMOXARIFE	5
1	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	12
5	SERVENTE	2
SETOR DE FINANÇAS		
1	TESOUREIRO	12
1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	12
1	ENCARREGADO DE SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS	12
2	FISCAL DE TRIBUTOS, RENDAS E POSTURAS	8
2	ESCRITURÁRIO I	4
3	ESCRITURÁRIO II	6
4	ESCRITURÁRIO III	10
1	LANÇADOR	15
SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1	COORDENADOR EDUCACIONAL	15
12	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Lei Complementar 04/98
20	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Lei Complementar 04/98
3	PROFESSOR ENSINO FUND. I SUPLENCIA	Lei Complementar 04/98
15	AUXILIAR DE COZINHA	2
2	ENCARREGADO DE COZINHA	3
2	DIRETOR DE ESCOLA	Lei Complementar nº04/98
3	OFICIAL DE ESCOLA	4
2	BIBLIOTECÁRIO	6
2	MOTORISTA I	4
2	MOTORISTA II	6
2	MOTORISTA III	8
6	MOTORISTA IV	12
5	BRAÇAL I	1
15	BRAÇAL II	2
10	SERVENTE	2
01	BEDEL	2
2	PEDREIRO I	4
2	PEDREIRO II	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

4	PEDREIRO III	8
2	ESCRITURARIO II	6
1	ENCARREGADO DE SOM	2
1	ENCARREGADO DE PADARIA	3
1	ENCARREGADO DE ARTESANATO	2
SETOR DE SAÚDE		
3	MOTORISTA I	4
8	MOTORISTA II	6
5	MOTORISTA III	8
5	MOTORISTA IV	12
8	ATENDENTE	2
4	SERVENTE	2
3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8
1	AGENTE DE SAÚDE	2
5	MÉDICO	21,40 por hora
5	DENTISTA	17,50 por hora
2	ENFERMEIRA PADRÃO	15,00 por hora
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
1	ENCARREGADO DE OBRAS	7
2	MESTRE DE OBRAS	7
5	OPERADOR DE MÁQUINAS	8
3	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	14
2	AUXILIAR DE OPERADOR	4
5	MOTORISTA I	4
4	MOTORISTA II	6
4	MOTORISTA III	8
8	MOTORISTA IV	12
3	PEDREIRO I	4
3	PEDREIRO II	7
3	PEDREIRO III	8
5	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	3
10	BRAÇAL I	1
20	BRAÇAL II	2
5	SERVENTE	2
SERVIÇOS MUNICIPAIS		
1	CARPINTEIRO	7
5	PEDREIRO I	4
6	PEDREIRO II	7
4	PEDREIRO III	8
3	TRATORISTA I	6
3	TRATORISTA II	8
4	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	14
1	MECÂNICO I	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

1	MECÂNICO II	11
1	MECÂNICO III	13
2	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	3
15	BRAÇAL I	1
20	BRAÇAL II	2
5	MOTORISTA I	4
5	MOTORISTA II	6
5	MOTORISTA III	8
10	MOTORISTA IV	12
5	VIGILANTE	2
10	SERVENTE	2
1	TÉCNICO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	6
1	ELETRICISTA	13
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
1	SECRETÁRIO DA J.S.M.	7
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
N. CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	13
1	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	16
1	CHEFE DO DEP. DE CULT. ESP. E LAZER	16
1	CHEFE DO DEP. DE SAÚDE	16
1	CHEFE DO DEP. DE EDUCAÇÃO	16
1	CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO	16
1	CHEFE DE SETOR - S.E.R.M.	16
1	CHEFE DE SETOR - SERVIÇOS MUNICIPAIS	16
1	CHEFE DE SETOR DE TESOUREARIA	16
1	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	16
1	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	16
1	CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	16
1	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	16
1	DIRETOR DE DEP. DE OBRAS	20
1	DIRETOR DO DEP. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	20
1	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO E EFETIVO E EM COMISSÃO.

PADRÕES								
GRAU								
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1,0	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
2	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8
3	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9
4	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	2,0
5	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	2,0	2,1
6	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	2,0	2,1	2,2
7	1,6	1,7	1,8	1,9	2,0	2,1	2,2	2,3
8	1,7	1,8	1,9	2,0	2,1	2,2	2,3	2,4
9	1,8	1,9	2,0	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5
10	1,9	2,0	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5	2,6
11	2,2	2,4	2,6	2,8	3,0	3,2	3,4	3,6
12	2,4	2,6	2,8	3,0	3,2	3,4	3,6	3,8
13	2,6	2,8	3,0	3,2	3,4	3,6	3,8	4,0
14	3,0	3,2	3,4	3,6	3,8	4,0	4,5	5,0
15	3,5	3,8	4,1	4,4	4,9	5,2	5,4	5,7
16	4,0	4,3	4,7	5,1	5,5	5,9	6,3	6,7
17	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0
18	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5
19	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
20	6,6	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0

Jambeiro, 09 de Março de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 09 de março de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo